

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

RESUMO DE CONTRATO
CARTA CONVITE N.º 01/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2012
CONTRATO N.º 035/2012

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, com sede Praça Plínio Dantas de Lima nº. 01- Centro - Bahia, inscrita no CNPJ n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu prefeito o Senhor **Danilo Rodrigues Fraga**. **EMPRESA CONTRATADA: ST CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua Dr. José Peroba Ed. Elite Comercial, Sala 804 - Stiep - CEP: 41.770 - 235 - Salvador - BA. Com Inscrição no CNPJ sob o n.º **04706403/0001-01**.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar Serviços técnicos especializados de locação, cessão e manutenção de softwares de Gestão pública na seguinte área: **Sistema de Contabilidade Pública para atendimento à Prefeitura Municipal e ao FMS de Lajedão - Bahia, da CONVITE N.º 01/2012.**

PREÇO E PAGAMENTO - Valor total Geral do Contrato é de **R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)**. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável, por meio de cheque nominal.

PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão : 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.007-2.006 Manutenção dos Serviços Administrativos – Secretaria de Finanças

3.3.90.39-00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão : 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.004-2.039 – Manut. dos Serviços Administrativos – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39-00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

FORO - Fica eleito o Fórum desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

Lajedão, 06 de Fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Danilo Rodrigues Fraga

CONTRATANTE

ST CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 04706403/0001 - 01

CONTRATADO